

CONTRATO Nº 52/21

PROCESSO Nº 2021/672621

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A EMPRESA MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

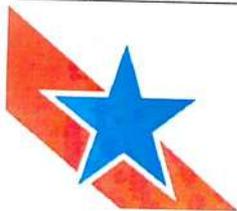
O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.534.401/0001-07, Inscrição Estadual nº 15.371.568-5, com sede na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, 2462, Térreo, Marco, Belém-PA, CEP: 66095-015 Telefone (91) 3276-7194, E-mail contato@businessbel.com, neste ato representada pela Sra. PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY, portadora do RG nº 069541- POLITEC-AP e do CPF/MF nº 432.041.042-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 100591/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de eventos, para dar suporte aos eventos realizados nos municípios de: Belém (1ºCRS), Breves (8ºCRS), Santarém (9ºCRS), Altamira (10º CRS), Marabá (11º CRS), Conceição do Araguaia (12º CRS), vinculados a todas as Unidades e Diretorias do Departamento de Epidemiologia e Controle de Endemias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

DOS SERVIÇOS				
I-TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Garçom (Diárias de 8 horas)	60	120,00	7.200,00
2	Operador de Som (Diárias de 8 horas)	60	145,00	8.700,00
3	Amplificador com microfone com capacidade para atender o local do evento	171	109,33	18.695,43
4	Bebedouro com copos descartáveis	463	75,00	34.725,00
5	Caixa Acústica 500W c/ base p/ tripé com 2 vias	235	75,00	17.625,00
6	Notebook com acesso à Internet, quando necessário	161	115,00	18.515,00



7	Impressora Jato de Tinta Colorida com cartuchos e papel	250	150,00	37.500,00
8	Impressora Laser Multifuncional c/ Tonner e papel	50	150,00	7.500,00
9	Microfone sem fio	73	75,00	5.475,00
10	Ponto de acesso à internet wi-fi	355	60,00	21.300,00
11	Projetor de Multimídia – de até 5000 lumes, conforme a necessidade do espaço.	180	195,00	35.100,00
12	Quadro magnético com pincel e apagador	90	64,07	5.766,30
13	Tela para Projeção 120 polegadas	145	55,00	7.975,00
14	Tela de Projeção: 2 x 3 metros	15	99,00	1.485,00
15	Equipamento de sonorização PA Básico	225	425,00	95.625,00
17	BOX TRU MEDINDO 4X4	5	450,00	2.250,00
18	Arranjo de flores para chão e para mesa	30	125,00	3.750,00
19	Água Mineral – 500ml	2660	1,00	2.660,00
20	Água Mineral – Garrafão de 20L	1945	5,00	9.725,00
21	Café Administrativo: Em garrafas térmicas, mesa e lixeira, açucareiro sempre abastecido, suprimento permanente de adoçante, xícaras de louça com pires e colher de inox para a mesa diretora e copos com perfil sustentável, com capacidade de 50 ml, com mexedores, para os demais participantes. Servir 70 L com leite e 55 L sem leite, amargos. Acompanhamento de biscoitos de sabores a combinar em todo o evento.	3700	15,00	55.500,00
22	Coquetel: Salgados Finos, salgados frios, salgados quentes e doces. 03 tipos de sucos, refrigerante normal, diet e light; água mineral.	2.690	18,00	48.420,00
23	Coquetel volante: Salgados de forno, empadas com recheio de frango e camarão, pão de queijo, mini esfirras com recheio de carnes. Salgados fritos: pastel (com recheio de frango, carne e camarão), empanados, risoles, bolinhos de queijo, quibes, bolinhos de bacalhau, coxinhas de frango. Salgados finos, canapés variados, sucos de frutas (pelo menos dois tipos), coquetel de frutas sem álcool, água e refrigerantes diversos. Cardápio poderá ser adaptado conforme necessidade do demandante obedecida a similaridade dos itens constitutivos do mesmo.	2.370	24,00	56.880,00
24	Coffe-Break: Por pessoa: Café com leite; café preto; suco de frutas naturais (02 tipos); achocolatado quente; mini pão de queijo; folhadinho de queijo e presunto; pão francês e leite; margarina com sal; torradas; bolo (02 tipos); mini croissant de chocolate; geléia; açúcar e adoçante. Xícaras e pires em louças brancas, jarras em vidro, porta guardanapos, garrafas térmicas, talheres necessários e guardanapos de papel.	9.100	24,00	218.400,00
25	Almoço ou Jantar tipo I: Serviço de alimentação para almoço tipo Buffet por pessoa. 02 (dois) tipos de pratos quentes: Carne de 1ª (filé bovino); Frango (filé do peito) e peixe (filé de pescada amarela, filhote ou dourada). Acompanhamentos: Arroz à grega, salada crua e cozida (com pelos menos 06 ingredientes a combinar), farofa, feijão e batata palha. 02 tipos de sucos naturais a combinar, refrigerantes e água mineral. 02 (dois) tipos de sobremesa: Mouse, bolos, cremes, tortas ou pudim e frutas diversas. Guarnição: Copos de vidro tipo taça, pratos rasos em louça branca, jarras em vidro, porta guardanapos, talheres em aço inox e guardanapos de papel	7.926	40,00	317.040,00



26	Almoço ou Jantar tipo II: Serviço de alimentação para almoço tipo Buffet por pessoa. 02 (dois) tipos de pratos quentes: Carne de 1ª (coxão mole, contra filé, lagarto ou alcatra); Frango (filé do peito). Acompanhamentos: Arroz à grega, salada crua e cozida (com pelos menos 06 ingredientes a combinar), farofa, feijão e batata palha. 02 tipos de sucos naturais a combinar, refrigerantes e água mineral. 02 (dois) tipos de sobremesa: Mouse, tortas ou pudim e frutas diversas. Guarnição: Copos de vidro tipo taça, pratos rasos em louça branca, jarras em vidro, porta guardanapos, talheres em aço inox e guardanapos de papel	7.700	40,00	308.000,00
27	Kit Lanche I Em embalagem plástica descartável, contendo 06 salgadinhos médios variados, 04 docinhos variados, uma fatia de bolo (tamanho médio) um suco de 200 ml ou refrigerante de 300 ml e guardanapos.	429	12,00	5.148,00
28	Refeição embalada (Quentinhas) Refeição para entrega em quentinhas, sem serviço de estrutura ou garçom. Carne ou Frango, com a arroz branco ou a grega, salada crua ou cozida, farofa, feijão e batata palha. Acompanhamento um suco de 200 ml ou refrigerante de 300 ml.	100	14,00	1.400,00
30	Banner - Criação e Impressão preto e branco - m2	50	34,00	1.700,00
31	Banner - Criação e Impressão - 4/0 cores - m2	435	60,00	26.100,00
32	Camiseta Brancas mangas curtas: Fio 30.1 mercerizada, cardada, gola canoa, com acabamento, impressão policromia, algodão de cor branca. Com serigrafia na frente e nas costas (modelo a ser definido) Tamanhos: tamanho P, tamanho M, tamanho G, tamanho GG e Extra GG.	19.080	15,00	286.200,00
33	Camiseta Brancas mangas longas: Fio 30.1 mercerizada, cardada, gola canoa, com acabamento, impressão policromia, algodão de cor branca. Com serigrafia na frente e nas costas (modelo a ser definido) Tamanhos: tamanho P, tamanho M, tamanho G, tamanho GG e Extra GG.	50	23,00	1.150,00
35	Bonés na cor bege confeccionado em brim/sarja. Regulação na parte posterior com fechamento em forma de colchete, em tamanho ajustável. Com serigrafia na parte da frontal. Na lateral direita (a definir).	130	15,00	1.950,00
36	Crachás Impressão em policromia, em papel triplex, 300g, com acabamento e barbante de nylon.	9.410	1,00	9.410,00
37	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho.	261	11,00	2.871,00
38	Tendas padrão 3x3	7	345,00	2.415,00
39	Certificados Papel AP, aberto, 120g, fosco, com impressão em policromia.	6.910	0,75	5.182,50
40	Blocos de Papel: Papel jornal com logomarca da SESP, tamanho 20x10cm, em 02 cores, com 50 folhas.	9.538	2,15	20.506,70
41	Caneta esferográfica nas cores preta ou azul simples ou personalizadas.	14.144	2,58	36.491,52
42	Folder: tamanho 27,7cm x 21cm, aberto com duas dobras, impressão em policromia, frente e costa, papel couchê brilhante 180 gr.	9.500	0,28	2.660,00
43	Bolsas: em material reciclado, com alça (tipo tiracolo e opção de alça transpassada), com serviço de criação da arte e impressão em policromia, tamanho 36cm (L) x 35cm (H) x	1740	15,00	26.100,00



	10cm de espessura (cores a combinar).			
44	Serviço de Montagem e desmontagem de tendas e demais estruturas.	10	270,29	2.702,90
45	Pen drive – 16gb personalizado com o logo do evento.	500	31,00	15.500,00
46	Locação de espaço climatizado para acomodar sentado um público a partir de 201 a 500 pessoas, com espaço para Buffet.	49	1.899,00	93.051,00
47	Locação de espaço climatizado para acomodar sentado um público de 101 a 200 pessoas, com espaço para Buffet.	95	1.999,00	189.905,00
48	Locação de espaço climatizado para acomodar sentado um público de até 100 pessoas, com espaço para Buffet.	285	999,00	284.715,00
49	Sala de apoio com capacidade de até 50 pessoas.	495	249,00	123.255,00
50	Apartamento Standard Triplo: Apartamento standard triplo para hospedagem dos participantes do evento, em hotel categoria confortável, (diárias com café da manhã e taxa de serviços inclusos.	210	249,00	52.290,00
51	Apartamento Standard duplo: Apartamento standard duplo para hospedagem dos participantes do evento, em hotel categoria confortável, (diárias com café da manhã e taxa de serviços inclusos.	88	239,00	21.032,00
52	Apartamento Standard single: Apartamento standard triplo para hospedagem dos participantes do evento, em hotel categoria confortável, (diárias com café da manhã e taxa de serviços inclusos, hotel com estrutura de evento, com auditório e buffet.)	50	199,00	9.950,00
53	Salas de Aula equipadas com 50 cadeiras escolares, com canetas para quadro branco a disposição e equipamento de vídeo e áudio para atividades didáticas.	490	349,00	171.010,00
54	Laboratório de informática equipado com 30 computadores com sistema operacional windows conectado a Internet explore ou mozilla e programas básicos contendo 60 cadeiras móveis, 01 data show e 01 computador conectado a internet para o instrutor.	185	2.299,00	425.315,00
55	Ônibus de passeio com 35 lugares, com motorista a disposição dos participantes durante a realização do evento	5	1.199,00	5.995,00
56	Carro de passeio com motorista para apoio ao evento e traslado de participantes.	200	249,00	49.800,00
57	Van de 16 lugares com motorista para transfer dos participantes	188	498,00	93.624,00
TOTAL GLOBAL – R\$ 3.313.214,35				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total de R\$ 3.313.241,35 (Três milhões, trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e hum reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 908302, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0149001435 / 0349001435.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Nota de Empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

Não haverá reajustamento de preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São deveres do contratado:

8.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

8.1.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo; Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

8.1.5. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.6. – São deveres da Contratada:

8.1.7 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.1.8 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

8.1.9 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.1.10 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

apresentar documentação falsa;

deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

não manter a proposta; cometer fraude fiscal;

comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a



União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O CONTRATANTE poderá ainda: nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA: caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017. Os contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 1993 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Cidade de Belém Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém – PA 02 de julho de 2021.

ARIEL DOURADO

SAMPAIO MARTINS DE

BARROS:51350190225

Assinado de forma digital por ARIEL
DOURADO SAMPAIO MARTINS DE
BARROS:51350190225
Dados: 2021.07.02 10:35:28 -03'00'

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

MOREIRA GODOY COMERCIO
E SERVICOS

EIRELI:15534401000107

Assinado de forma digital por MOREIRA
GODOY COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:15534401000107
Dados: 2021.06.30 18:06:22 -03'00'

PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY

Empresa MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de S. Brito

CPF: 639 603 842-04

RG: 11 511 0261Ps

2ª José Henrique Fil Gomes Filho

CPF: 665077902-49

RG: 2866025



CONTRATO**CONTRATO Nº 52/21 - Processo nº 2021/672621.**

EMPRESA: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, MEDIANTE OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos, para dar suporte aos eventos realizados nos municípios de: Belém (1º CRS), Breves (8º CRS), Santarém (9º CRS), Altamira (10º CRS), Marabá (11º CRS), Conceição do Araguaia (12º CRS), vinculados a todas as Unidades e Diretorias do Departamento de Epidemiologia e Controle de Endemias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PREÇO: O valor total de R\$ 3.313.241,35 (Três milhões, trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e hum reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908302, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0149001435 / 0349001435.

Vigência: a contar de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Data da assinatura: 02/07/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 675482

TERMO ADITIVO A CONTRATO**30º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 023/SESPA/2014**

Processo: 2021/550913

Objeto: O presente instrumento tem por objeto alteração no Contrato de Gestão 023/2014, determinando a redução de 20 leitos UTI-COVID, 10 leitos Clínicos-COVID e manutenção dos leitos COVID-19 remanescente, conforme disponibilização de leitos na Central Estadual de Regulação pelo prazo de 60 dias, no Hospital Público Regional do Baixo Amazonas Dr Waldemar Penna, a contar com até:

1. 51 Leitos UTI-COVID

2. 15 Leitos Clínicos - COVID

Valor Total: R\$ 5.945.994,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Data de Assinatura: 01/07/2021

Dotação Orçamentária: 7684

Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103 / 0301 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR- PRO SAUDE

End.: Avenida Sérgio Henn, nº1100, Bairro Diamantina,

CEP 68.025-000 - Santarém -PA

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 675795

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SESPA/ 2021.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Grupo Gerador para a realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças - Grupo Gerador- Modelo do Motor MWN TD 229-EC6, gerador WEG GTA-103114 KVA,VSCA ST 2000B, que distribui energia elétrica para o prédio e câmaras da Central Estadual de Imunobiológicos - CEI de acordo com as especificações descrição do Anexo.

DATA DA ABERTURA: 16/07/2021.

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 925856.

Dotação Orçamentária: 908302

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0149001435/0349001435

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites:

www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail cpl@sessa.pa.gov.br.

Belém (PA), 01 de julho 2021.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOEIRO/CPL/SESPA

Protocolo: 674986

APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021****Nº DO INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 03/2019.**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e o HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, CNPJ nº 07.981.245/0001-96, CNES nº 2678756.

BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar a Dotação Orçamentária do convênio para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática: 1030215078878; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0149003165; Ação: 260208.

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS Belém, 02 de Julho de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 675831

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021**Nº DO INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 06/2019.**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIA, CNPJ nº 05.320.403/0001-31, CNES nº 2678403.

BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar a Dotação Orçamentária do Convênio para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática: 1030215078878; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0149002940; Ação: 260209. ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS Belém, 02 de Julho de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 675829

FÉRIAS**PORTARIA N.º 898 DE 02 DE JULHO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04.96,

Considerando o processo de nº 2021/701331

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VICTORIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5955897-1, ocupante do cargo de Chefe de Unidade Mista, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira de 27 de Julho de 2021 a 25 de Agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 10.07.2020 a 09.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02.07.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 675620

PORTARIA Nº 899 DE 02 DE JULHO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Considerando o processo de nº 2021/679014

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de 13 (treze) dias de férias regulamentares, a servidora CARLA ANDREA DOS SANTOS BRITO FERREIRA, matrícula nº 5892854-3, lotada na Divisão de Controle de Salários, no período de 09.08.2021 a 21.08.2021, referente ao período aquisitivo de 20 de Maio de 2020 a 19 de Maio de 2021, interrompidas através da Portaria nº 812/24.06.2021, publicada no DOE nº 34.621/25.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02.07.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 675661

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 668/04.06.2021, publicada no DOE Nº.34.604/07.06.2021, referente a servidora ANA CRISTINA ALVARO GUZZO, nº 5087171-5., o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.07.2021 A 30.07.2021.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 19.07.2021 A 02.08.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02.07.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 675291

**LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ**

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 112 DE 02 DE JULHO DE 2021**

CONCEDER a servidora MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 6120431-1, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotada no Laboratório Central, 60 (Sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 05 de julho de 2021 a 02 de setembro de 2021, referente ao triênio de 17/03/2014 a 16/03/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PARÁ

Protocolo: 675666